



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

## EDITAL Nº 90179/2025

Processo nº 00610004.000866/2025-78

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90179/2025**

**OBJETO:** Trata-se de solicitação para procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de monitores para renovar o parque tecnológico da SESAP/RN.

Tipo de disputa: **menor preço por item.**

### **IMPORTANTE:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2025.**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.**

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 925550**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ DIA-06/SETEMBRO/2025**

**Pregoeiro(a): CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA**

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*

*Comissão Permanente de Licitação*

Email: [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)

WhatsApp: 84 3232-2671

CNPJ: 08.241.754/0001-45

ComprasNet: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br)

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (LC 123/2006, LCE 675/2020, DECRETO ESTADUAL 21.709/2010))**

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA - tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, **(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS)**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ESTÁ SENDO PUBLICADO APENAS COM OS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO **90129/2025**, portanto o Estudo Técnico Preliminar consta de todos os itens e o Termo de Referência apenas com os anteriormente Fracassados.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de solicitação para procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de monitores para renovar o parque tecnológico da SESAP/RN.

1.2. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e

imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1. A presente licitação é exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Cooperativas (COOP) e enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **2.10. Não poderão participar deste Pregão:**

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.7. **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. De acordo com o art. 63, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.
- 4.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- Fabricante;
- Marca (Exceto quando se tratar de marca própria e exclusiva, situação em que a licitante deve expressar que se trata de “marca própria e exclusiva”, evitando uma identificação antecipada);
- *Valor total do item;*
- *Valor unitário*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

5.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculta o direito de repetir tal lance.

6.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

6.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

6.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O documento de proposta deverá:

- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.14. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.16. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.21. **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - 9º andar, CEP: 59025-600 - Natal - RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

## 7.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

7.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)

7.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.22.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

7.22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

7.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

7.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.22.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

## 7.23. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.23.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão

Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

7.23.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.23.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.23.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

7.23.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

7.23.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.23.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

7.23.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.23.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.23.12. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

## 7.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.24.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

7.24.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.24.3. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).

7.24.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

7.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.24.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.24.8. Com intuito de justificar a qualificação financeira exigida, destaca-se que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência dos índices contábeis, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes à contratação e não fere o limite delineado pelo TCU, são índices padronizados e usuais nas análises contábeis, não restringindo a ampla concorrência.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme termo de referência.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.
- 9.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.6.2. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- 10.1.3. Para continuidade de negociações pendentes;
- 10.1.4. Para realização de diligências.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 12.3. O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;
- 12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Conforme termo de referência e minuta contratual (anexos ao edital).

### **14. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Conforme termo de referência.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Conforme termo de referência.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

### **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Conforme termo de referência.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência.                                          |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta  | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                   | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato     | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                           | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

19.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

19.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento

de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

19.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.22. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.22.2. pagamento da multa;

19.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.3. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto) - 36405646;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta de Contrato - 35218605;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - 35147081.

### ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | Nº<br>REGISTRO<br>M.S.                                                                                                | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA/FABRICANTE | DENOMIÇÃO COMERCIAL (Quando houver) | PREÇO UNIT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------|------------------|-------------------------------------|-------------|
|      |                                                                                                                       |               |      |       |                  |                                     |             |
|      |                                                                                                                       |               |      |       |                  |                                     |             |
|      | PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____<br>VALOR DO ICMS R\$ _____<br>ALÍQUOTA DO ICMS _____<br>PREÇO LIQUIDO DO ÍTEM R\$ _____ |               |      |       |                  |                                     |             |

O preço total da presente proposta é de R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:

Banco \_\_\_\_\_,  
Nº da conta: \_\_\_\_\_,  
Agência \_\_\_\_\_,  
Telefone para contato \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo  
**Diretor ou representante legal - RG/CPF**

*(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)*

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610004.000866/2025-78

### 1. OBJETIVO

Trata-se de solicitação para procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de monitores para renovar o parque tecnológico da SESAP/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte vem enfrentando desafios na continuidade dos serviços administrativos e assistenciais devido à obsolescência e falha de equipamentos de T.I. utilizados nas diversas unidades de saúde e setores administrativos. Atualmente, há um número significativo de equipamentos com defeito ou em estado avançado de desgaste, impactando negativamente a produtividade das equipes e a qualidade do atendimento prestado à população. A substituição desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade das atividades, evitando prejuízos operacionais e garantindo melhores condições de trabalho para os servidores.

Dessa forma, a aquisição de 70 monitores se faz necessária para repor os equipamentos inoperantes e garantir que as unidades da SESAP continuem desempenhando suas funções com eficiência. A atualização do parque tecnológico contribuirá para a modernização dos processos, melhoria na execução de tarefas e otimização do tempo de resposta dos serviços prestados, além de melhorar a experiência dos profissionais que utilizam os equipamentos diariamente, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | CATMAT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 01   | <b>Monitor 22"</b><br>Monitor de vídeo com tecnologia LED ou IPS de, no mínimo, 21.5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;<br>Resolução máxima de 1920x1080@75Hz (FULL HD)<br>Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup><br>Conectores, pelo menos: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) VGA.<br>Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m) e guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores;<br>Garantia e suporte de 12 meses on-site | 70     | 619127 |

A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais objetos deste termo de referência deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, na Nível Central da SESAP na Av. Deodoro da Fonseca, nº 730, 13º andar. Cidade Alta. CEP: 59.025-600. Natal-RN;

4.2 O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a nota de empenho;

4.3 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no termo de referência, desde que justifique e comprove suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar e acatar a nova data para a entrega. A comunicação será realizada pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) servidor nomeado da

SESAP responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a licitante vencedora.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deodoro da Fonseca, nº 730, 13º andar. Cidade Alta. CEP: 59.025-600. Natal-RN

### **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN; no caso da arrematante não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade Municipal competente;

A licitante ganhadora deverá informar quando da entrega do material os meios para a abertura dos chamados técnicos (telefone tipo 0800, e-mail, site) da empresa que irá realizar a manutenção;

O prazo para atendimento inicial, contados a partir da abertura do chamado, é de 2(dois) dias;

É de obrigação da contratada a substituição do equipamento defeituoso no prazo de 5(cinco) dias úteis, por outro da mesma configuração técnica, ou superior, marca e modelo, quando for objeto de 3 (três) ocorrências para o mesmo defeito técnico, durante a vigência da garantia.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões mencionadas no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que consistirá em:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

7.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

7.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

7.3 Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 4.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

7.4 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

7.5 Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

7.6 Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

7.6.1 Catálogo original do equipamento;

7.6.2 Manual de utilização / operação do equipamento em português;

7.7 Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

## **8. DEVERES DO CONTRATANTE**

INCUMBE AO CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência;

8.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

8.5 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

8.6 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.7 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8 O servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias úteis da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

## **9. REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de [impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato](#), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão poderá convocar [representante](#) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Do gestor de contrato**

10.6 Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47](#)):

10.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

10.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.6.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

10.6.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

10.6.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

10.6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.6.11. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

### **Do fiscal de contrato**

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.8 Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais ([Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48](#)):

10.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

10.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

10.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

10.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

10.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

10.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

10.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

10.9 O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49](#)).

10.9.1 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

10.9.1.1 os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.9.1.2 os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.9.1.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.9.1.4 a conformidade do serviços fornecidos à prática de execução determinada;

10.9.1.5 o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

10.9.1.6 a satisfação do público usuário.

10.9.2 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

10.9.3 Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

10.9.4.1 marca;

10.9.4.2 qualidade;

10.9.4.3 forma de uso.

10.9.5 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50](#)).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência.                        |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar. |
| Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar. |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar. |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato                                                                                              | Impedimento de licitar e            |

|                                                                                                                                                 |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| superveniente devidamente justificado                                                                                                           | contratar.                                            |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                  | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato    | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                         | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                            | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                               | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

11.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da [Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007](#).

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

A exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado"

Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, acompanhados dos respectivos contratos de prestação dos serviços.

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências

### 13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza dos objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 1024, de 2019.

### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

**14.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### Subcontratação

**14.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**14.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

**14.3.1.** Trata-se da aquisição de bens de prateleira (commodities tecnológicas) padronizados e com ampla oferta no mercado, cujo risco de inadimplemento é considerado baixo.

**14.3.2.** O pagamento só será realizado após o recebimento provisório e definitivo dos bens, conferidos quanto à conformidade técnica e quantitativa, o que mitiga o risco de prejuízos à Administração em caso de não cumprimento contratual.

**14.3.3.** Em aquisições anteriores de mesma natureza e complexidade técnica, não se verificou inadimplemento ou prejuízo à Administração que justificasse a imposição de garantia.

**14.3.4.** A exigência de garantia representa encargo adicional que pode ser repassado ao preço final ofertado, comprometendo a economicidade do certame.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM                  | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO        | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA* |                        |
|-----------------------|--------|----------------------|---------|--------|----------------------|------------------------|
|                       |        |                      |         |        | PREÇO MÉDIO UNIT.    | PREÇO TOTAL            |
| 1                     | 619127 | Monitor 22" de vídeo | UNIDADE | 70     | R\$ 678,0000         | <b>R\$ 47.460,0000</b> |
| TOTAL GERAL..... R\$: |        |                      |         |        | R\$ 47.460,00        |                        |

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.460,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **24131** - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN;

Fonte de Recursos: **0.5.00.000000** - Recursos não vinculados de impostos;

Classificação Funcional Programática: **10.126.0303.1242** - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP;

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Equipamentos e Material Permanente;

### 17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar ID 32845136**.



Documento assinado eletronicamente por **DOLORES DO CARMO PEREIRA BEUTTENMULLER, Diretor(a) de Tecnologia da Informação em Substituição Legal**, em 16/09/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36405646** e o código CRC **FB5C3655**.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610004.000866/2025-78

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Alexandre Motta Câmara**, CPF nº **538.596.694-00**, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo decreto 32.449/23, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Aquisição de monitores para renovar o parque tecnológico da SESAP/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Descrição do objeto;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | CATMAT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 01   | Monitor 22" Monitor de vídeo com tecnologia LED ou IPS de, no mínimo, 22 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;<br>Resolução máxima de 1920x1080@75Hz (FULL HD)<br>Conectores, pelo menos: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) DisplayPort.<br>Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m) e guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores; Garantia e suporte de 12 meses on-site | 70     | 619127 |

- 1.3. Vinculam-se a este Contrato, independente de sua transcrição, Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** - Processo nº 00610004.000866/2025-78.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO

#### 4.1. Condições de Entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

- 4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deodoro da Fonseca, nº 730, 13º andar. Cidade Alta. CEP: 59.025-600. Natal-RN

#### 4.2. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.3 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no termo de referência, desde que justifique e comprove suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar e acatar a nova data para a entrega. A comunicação será realizada pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) servidor nomeado da SESAP responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a licitante vencedora.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.12. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN; no caso da arrematante não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade Municipal competente;

4.3.13. A licitante ganhadora deverá informar quando da entrega do material os meios para a abertura dos chamados técnicos (telefone tipo 0800, e-mail, site) da empresa que irá realizar a manutenção;

4.3.14. O prazo para atendimento inicial, contados a partir da abertura do chamado, é de 2(dois) dias;

4.3.15. É de obrigação da contratada a substituição do equipamento defeituoso no prazo de 5(cinco) dias úteis, por outro da mesma configuração técnica, ou superior, marca e modelo, quando for objeto de 3 (três) ocorrências para o mesmo defeito técnico, durante a vigência da garantia.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 7 Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2023, será designado a/o servidora(o), para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, a ser informado a época da formalização da contratação.

## **5.2. O gestor de contrato**

5.2.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art.47):

- 5.2.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 5.2.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- 5.2.1.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 5.2.1.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 5.2.1.5. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 5.2.1.6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 5.2.1.7. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- 5.2.1.8. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- 5.2.1.9. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- 5.2.1.10. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 5.2.1.11. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.
- 5.2.1.12. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
- 5.2.1.13. O responsável pela gestão do contrato sera o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

## **5.3. Do fiscal de contrato**

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#)).[2]

5.3.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal do contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48)

- 5.3.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 5.3.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.3.2.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 5.3.2.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 5.3.2.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 5.3.2.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.3.2.7. efetivar, na forma do art.140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 5.3.2.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 5.3.2.9. notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais , para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 5.3.2.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

5.3.3. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 49).

5.3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 5.3.4.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.3.4.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.3.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 5.3.4.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- 5.3.4.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
- 5.3.4.6. a satisfação do público usuário.
- 5.3.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
- 5.3.6. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 5.3.8. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 art. 50).
- 5.3.9. A **fiscalização** e acompanhamento deste objeto ficará na responsabilidade do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados

- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- 8.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

- 8.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

## **9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

- 9.2. No caso de formalização de contrato:

- 9.2.1. os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

- 9.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 9.2.3. Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no contrato que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o

objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

9.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. INCUMBE AO CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega e as obrigações da contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Contrato;

10.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

10.1.5. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.6. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

10.1.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8. O servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias úteis da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. **A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:**

11.1.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

11.1.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 4.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

11.1.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

11.1.5. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

11.1.6. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

11.1.6.1. Catálogo original do equipamento;

11.1.6.2. Manual de utilização / operação do equipamento em português;

11.1.7. Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

## **11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.2.1. A exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

11.2.1.1. "As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto lícitado"

11.2.1.2. Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública

exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

11.2.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, acompanhados dos respectivos contratos de prestação dos serviços.

11.2.3. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguinte razões:

12.1.1. Trata-se da aquisição de bens de prateleira (commodities tecnológicas) padronizados e com ampla oferta no mercado, cujo risco de inadimplemento é considerado baixo.

12.1.2. O pagamento só será realizado após o recebimento provisório e definitivo dos bens, conferidos quanto à conformidade técnica e quantitativa, o que mitiga o risco de prejuízos à Administração em caso de não cumprimento contratual.

12.1.3. Em aquisições anteriores de mesma natureza e complexidade técnica, não se verificou inadimplemento ou prejuízo à Administração que justificasse a imposição de garantia.

12.1.4. A exigência de garantia representa encargo adicional que pode ser repassado ao preço final ofertado, comprometendo a economicidade do certame.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência.                                          |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta  | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                   | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato     | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                           | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

13.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133.21.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021](#).

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021](#)).

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

14.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)  
**Alexandre Motta Camara**  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

---

**Pela Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 22/07/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35218605** e o código CRC **978203D5**.

**Referência:** Processo nº 00610004.000866/2025-78

SEI nº 35218605

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610004.000866/2025-78

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Oficialização da Demanda (ID 32843971). Além disso, busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo as informações necessárias para embasar o processo de aquisição de monitores de vídeo para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN). Este documento detalha as análises realizadas quanto aos requisitos técnicos, alternativas disponíveis, critérios de escolha, resultados esperados e demais aspectos essenciais, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e garantindo que a contratação seja conduzida de forma eficiente, segura e alinhada às necessidades institucionais.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde Pública tem enfrentado, em diversas unidades e setores administrativos, dificuldades operacionais decorrentes do uso de monitores de vídeo obsoletos ou em estado de funcionamento inadequado. Muitos desses equipamentos apresentam defeitos como falhas na exibição de imagem, manchas na tela ou desligamento repentino, o que compromete significativamente a produtividade e a qualidade do trabalho realizado pelas equipes técnicas e administrativas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição dos monitores defeituosos por novos equipamentos que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e durabilidade. A aquisição de novos monitores visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, aumentar a eficiência no uso dos sistemas informatizados da saúde e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, a modernização gradual do parque tecnológico da SESAP é uma medida estratégica para acompanhar os avanços nos sistemas de informação em saúde e promover a transformação digital no âmbito do SUS.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação referente ao **item 52 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PCA SESAP 2025](#)), está devidamente prevista no documento publicado. O referido item contempla a prestação do serviço especificado, com justificativa alinhada às necessidades estratégicas da instituição e previsão de execução dentro do período planejado para o exercício de 2025, conforme descrito no plano.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 1. Requisitos Gerais:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior ou recondicionamento.

Os monitores deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fonte de alimentação, manuais etc.).

### 2. Requisitos do Equipamento:

Tamanho da tela: mínimo de 21,5" (vinte e uma vírgula cinco polegadas), preferencialmente 22 polegadas, tecnologia LED.

Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels).

Entradas de vídeo: mínimo de 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada DisplayPort.

Fonte de alimentação: interna ou externa bivolt automático (100~240V).

Montagem: base ajustável e compatível com padrão de fixação VESA (mínimo 75x75mm).

Acessórios obrigatórios: cabo de energia compatível com o padrão nacional, 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort (ou adaptador compatível).

Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site, com cobertura completa de assistência técnica.

### 3. Requisitos Contratuais:

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Em caso de defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo

do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado técnico.

A contratada deverá indicar canal de atendimento exclusivo para suporte e acionamento de garantia (telefone, e-mail ou sistema online).

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de 70 monitores justifica-se, em primeiro lugar, pela inexistência de reserva técnica no âmbito da Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (UGTSIC), o que compromete a capacidade de resposta imediata em casos de falhas ou defeitos nos equipamentos atualmente em uso. Atualmente, não há monitores disponíveis em estoque para reposição, o que acarreta atrasos na substituição de equipamentos defeituosos, impactando diretamente a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados pelas unidades da SESAP.

Dados extraídos do sistema SARP de gestão de equipamentos de TI indicam que a SESAP possui atualmente 2.616 monitores em operação no nível central e nas unidades hospitalares e de referência em todo estado. Seguindo as boas práticas de gestão de ativos tecnológicos, recomenda-se a formação de uma reserva técnica correspondente a, no mínimo, 5% do total de equipamentos em uso, o que equivaleria a aproximadamente 130 monitores. No entanto, diante das restrições orçamentárias enfrentadas no presente exercício, essa reserva será iniciada com a aquisição de 50 unidades, número que representa o esforço inicial da administração para mitigar os riscos operacionais causados pela ausência de equipamentos de reposição.

Além disso, a aquisição contempla o atendimento a diversas solicitações de monitores feitas por setores e unidades da SESAP, formalizadas por meio de processos administrativos específicos (processos nº 00610513.000161/2025-19, 00610081.000132/2025-76, 00610073.002155/2024-33, 00610025.002726/2024-13, 00610014.002497/2024-58, 00610029.007252/2024-58), as quais evidenciam a insuficiência atual de equipamentos para dar suporte às atividades já em andamento e à expansão de postos de trabalho.

Dessa forma, a aquisição de 70 monitores atende a uma dupla finalidade: formar uma reserva técnica emergencial inicial com 50 unidades e atender às solicitações já formalizadas, assegurando maior estabilidade e continuidade aos serviços prestados no âmbito da SESAP.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção pela locação de monitores de vídeo foi devidamente analisada, contudo foi descartada por não se mostrar vantajosa sob a perspectiva da economicidade e da eficiência do gasto público.

Com base em levantamentos realizados em Atas de Registro de Preços disponíveis no PAINEL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), o preço médio mensal de locação de monitores de 22" gira em torno de R\$ 27,00 por unidade. Considerando este valor, a locação revela-se vantajosa apenas nos dois primeiros anos de contrato, já que, ultrapassado esse período, o custo acumulado da locação se aproxima ou até supera o valor de aquisição de um equipamento novo.

De acordo com informações disponibilizadas em sites de fabricantes e manuais técnicos, a vida útil estimada de um monitor em uso contínuo de até 10 horas diárias é de aproximadamente 5 anos. Dessa forma, caso fosse formalizado um contrato de locação com vigência de 60 meses, a Administração Pública acabaria arcando com um custo total de cerca de R\$ 1.620,00 por equipamento (R\$ 27,00 x 60 meses), valor equivalente ou superior ao custo de aquisição de dois monitores, segundo os valores apurados em pesquisa mercadológica atualizada.

Além disso, esta unidade realiza, sempre que possível, a manutenção de equipamentos danificados, visando prolongar sua vida útil e otimizar os recursos públicos. No entanto, na maioria das vezes, não é viável efetuar o conserto dos monitores, devido à indisponibilidade de peças de reposição e componentes específicos no mercado.

Diante desse cenário, conclui-se que a aquisição direta dos monitores representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhamento com o princípio da economicidade e maior autonomia na gestão dos bens ao longo de sua vida útil.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

| ITEM  | DESCRIÇÃO            | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-------|----------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01    | Monitor de vídeo 22" | 70         | R\$ 630,00              | R\$ 44.100,00        |
| TOTAL |                      |            |                         | R\$ 44.100,00        |

Os valores atribuídos de forma estimada, em sua maioria são oriundos dos valores encontrados online para os itens.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de monitores de vídeo com tela de 22 polegadas, com tecnologia LED ou superior, compatíveis com os padrões atuais de conectividade e desempenho exigidos para uso em ambientes administrativos e assistenciais da rede pública de saúde.

A solução proposta visa atender à crescente demanda por equipamentos de vídeo de melhor qualidade, que possibilitem melhor visualização de dados e sistemas, contribuindo para maior produtividade, ergonomia e

eficiência operacional das equipes. Os monitores deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de cabos, acessórios e manuais, com garantia mínima de 36 meses.

Durante seu ciclo de vida útil, estimado em cinco anos, com base em padrões de mercado e [recomendações dos fabricantes](#), os monitores deverão operar de forma contínua e estável, suportando as rotinas intensas das unidades usuárias. A solução contempla ainda o suporte técnico e assistência durante o período de garantia, com atendimento preferencialmente no local da instalação ou em centro autorizado em distância compatível com o pronto atendimento.

Ao término de sua vida útil ou em caso de substituição, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos deverá ser considerada, em conformidade com a legislação vigente sobre logística reversa e descarte de resíduos eletroeletrônicos. Esta unidade realiza regularmente o descarte de materiais de consumo de informática, por meio do programa estadual RN + Limpo, garantindo a destinação ambientalmente correta e a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Compreende-se que a presente licitação deve ser estruturada em itens individuais, conforme disposto no § 2º do artigo 40 da Lei 14.133/2021, a fim de ampliar a fase de disputa entre os licitantes.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, incluindo as ações para mitigar os riscos identificados, seguem em planilha:

| IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO |                                            |                                                          |               |         |                 |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Se (causa)                                                                | Riscos identificados                       | Então (consequência)                                     | Probabilidade | Impacto | Medida do risco | Controle do risco                                                                                                                                                                                                                                           |
| - Pesquisa mercadológica com preço abaixo dos praticados no mercado       | Fracasso do pregão                         | - Necessidade de realizar novo procedimento licitatório. | 2             | 2       | Médio Risco     | - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.                                                                                                             |
| -Impugnações ou interposição de recurso                                   | - Atraso no processo de contratação.       | -Atraso no atendimento da demanda                        | 3             | 2       | Alto risco      | - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.<br><br>Melhor descrição e forma de execução do serviço a ser contratado. |
| - Contingenciamento orçamentário                                          | - Não conclusão do processo licitatório    | - Não atendimento da necessidade da contratação.         | 3             | 2       | Alto risco      | - Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.                                                                                                                                                                                 |
|                                                                           | Ausência de fornecedores com possibilidade | Não atendimento da                                       |               |         | Baixo           | Elaborar edital claro e objetivo, com especificações                                                                                                                                                                                                        |

|                                   |                                                             |                                    |   |   |             |                                                                        |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|---|---|-------------|------------------------------------------------------------------------|
| Licitação deserta                 | de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação | necessidade da contratação.        | 1 | 3 | risco       | adequadas e condições equilibradas, além de realizar ampla divulgação. |
| Atraso na tramitação do processo. | Conclusão do processo licitatório após data prevista.       | Atraso no atendimento da demanda . | 2 | 2 | Médio Risco | Realizar de modo eficiente o acompanhamento do processo.               |

Legenda:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade     | Probabilidade de o evento de risco ocorrer. Preencher com:<br>1) Baixa;<br>2) Média;<br>3) Alta;<br>4) Muito Alta                                                                                                                                           |
| Impacto           | Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com:<br>1) Baixa;<br>2) Média;<br>3) Alta;<br>4) Muito Alta.                                                                                             |
| Medida do risco   | Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com:<br>Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;<br>Resultado de 4 a 5 – Médio risco;<br>Resultado de 6 a 9 – Alto risco;<br>Resultado de 10 a 16 – Altíssimo risco |
| Controle do risco | Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.                                                                                                                                                                |

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos novos monitores, a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) pretende alcançar melhorias significativas na infraestrutura tecnológica das unidades administrativas e assistenciais. Os resultados esperados incluem a ampliação da produtividade e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, por meio da substituição de equipamentos com defeitos ou desempenho comprometido.

A medida visa também aumentar a eficiência no uso dos sistemas informatizados de saúde, como Regula RN, PEP+RN, Regula NAE e outros, permitindo que os profissionais operem de forma adequada e sem prejuízos causados por falhas de exibição ou instabilidade dos monitores.

A ação ainda representa um avanço no processo de modernização da infraestrutura digital da SESAP. Além disso, com a criação de uma pequena reserva técnica, será possível responder com agilidade a novas demandas ou substituições emergenciais, evitando a paralisação de setores estratégicos. Por fim, a renovação do parque de monitores também deverá gerar economia com manutenção corretiva, reduzindo custos operacionais relacionados à tentativa de prolongar a vida útil de equipamentos já desgastados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame para PREGÃO ELETRÔNICO e desenvolvimento e conclusão deste.

Em atenção ao exposto no Decreto nº 11.246, de 2022, a segregação de funções foi considerada, onde cada participante do processo desempenhou um papel específico, apresentado e publicado nas portarias e boletins anexados ao processo.

Nos termos do art. 7 Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2023, será designado a/o servidora(o), para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, a ser informado a época da formalização da contratação.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -SLTI/MPOG.

Visto que o objeto a ser contratado é composto pelo fornecimento de bens e a contratação de serviços e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise técnica demonstrou que a substituição dos equipamentos atualmente obsoletos ou defeituosos é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como para promover a modernização do parque tecnológico institucional. A estimativa de demanda, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado e os riscos foram devidamente considerados, revelando que os benefícios esperados são adequados às necessidades identificadas e que a aquisição direta apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com o modelo de locação, que foi analisado e descartado por não se mostrar economicamente vantajoso no longo prazo.

A vida útil estimada dos monitores (cinco anos), aliada à prática desta unidade de realizar manutenção sempre que possível, embora muitas vezes inviável devido à falta de peças e componentes, reforça a conveniência da aquisição.

Considerando, portanto, que os custos estimados são compatíveis com os preços de mercado, que os riscos identificados são mitigáveis e que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, declara-se plenamente viável a execução da contratação proposta.



Documento assinado eletronicamente por **DOLORES DO CARMO PEREIRA BEUTTENMULLER, Diretor(a) de Tecnologia da Informação em Substituição Legal**, em 21/07/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA VICTORIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Chefe da Subunidade de Planejamento e Inovação**, em 21/07/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35147081** e o código CRC **5F5A91C8**.